

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

# EDITAL Nº 009/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e da COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA COORDENAR este processo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas de títulos e Tempo de Serviço, através de contratação temporária e formação de cadastro reserva para quadro de vagas de lotação de profissionais do ensino, conforme constante do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

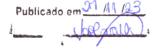
- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos profissionais do magistério, dentro da qualificação mínima exigida e vencimento constantes do **Anexo I** deste Edital.
- **1.2** O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- **1.3** O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e o site da Prefeitura Municipal de Carmésia (<a href="http://carmesia.mg.gov.br">http://carmesia.mg.gov.br</a>), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

#### II - DO REGIME JURÍDICO, ATRIBUÍÇÕES E DO LOCAL DE TRABALHO

- **2.1** O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de Carmésia. A contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos da legislação vigente.
- **2.1.1** Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis: 006/2008; 512/2002; 669/2007 e 670/2007, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.
- 2.2 Local de Trabalho: O candidato classificado e convocado será lotado no local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- 3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5 Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 75(setenta e cinco) anos.



Mlaces



### CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- 3.6 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.
- 3.7 Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.8 Não ter sofrido penalidade por deixar de cumprir as disposições do estatuto e do contrato nos termos do art. 6º da Lei Municipal 670/2007.
- 3.9 Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.
- 3.10 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal.
- 3.11- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

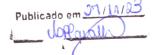
### 4.1. ENTREGA DE TÍTULOS - INSCRIÇÃO PRESENCIAL

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

- a) LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG.
- b) Período: **30 /11/2023 a 06/12/2023**
- c) Horário: 08h às 11h e 12 às 16h

### 4.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, os seguintes documentos:
- a) Original e fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso);
- b) Fotocópia do CPF do candidato;
- c) Diploma ou declaração de conclusão de curso válida do cargo pleiteado;
- c.1 Na eventualidade do interessado **estar em vias de conclusão**, somente será exigido a declaração de estar cursando <u>o curso de formação na área de atuação a qual irá concorrer.</u>
- c.2 No ato da posse será exigida a declaração de conclusão ou diploma que comprove a <u>formação</u> <u>mínima exigida para o cargo pleiteado.</u>
- d) Apresentar "Curriculum Vitae" em que conste informações de caráter pessoal (documentação, data de nascimento, filiação, telefone, etc), bem como a escolaridade, cursos extra-curriculares, tempo de serviço, entre outras informações pertinentes, **CONFORME MODELO OFICIAL (ANEXO II)**, para fins de classificação;
- e) Caso possua cópia de certificados que comprovam a participação do candidato inscrito em cursos extracurriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado) na área de formação, para pontuação nos termos estabelecidos no Anexo II;



Mloaces



### CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

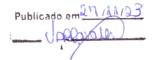
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Professor da Educação Básica;
- g) Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço, se houver;
- h) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador deverá preencher e assinar no local de inscrição a ficha de inscrição, constante no **Anexo VI** deste Edital, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital;
- i) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;
- j) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas as exigências: Preenchimento da Ficha de Conferência (**Anexo VII**) e da Ficha de Inscrição (**Anexo VI**) e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e cópia do documento de identidade oficial do candidato e procuração legal, se for o caso, e a entrega do envelope com a documentação exigida, com os anexos acima mencionados;
- A comissão do processo seletivo poderá fazer diligência para averiguar suspeitas de informações divergentes ou mesmo apurar denúncia.

### V – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1-O interessado ao se inscrever deverá inserir toda a documentação exigida (item 4.2) em um envelope lacrado, assinar em suas bordas e protocolar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12 Centro. O protocolo ocorrerá mediante entrega da ficha de inscrição (Anexo VI) quando então será assinada pela responsável do município contra recibo.
- 5.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 5.3-Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail, ou quaisquer outras formas eletrônicas, bem como condicional ou extemporânea.
- 5.4-Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

#### VI – DA FORMA DE SELEÇÃO

- **6.1-** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através da análise curricular com pontuação objetiva segundo critérios definidos no **Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital.
- **6.1.1** A **ANÁLISE CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.1.2 A classificação geral dos candidatos, será através da pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste instrumento.
- **6.2** As pontuações referentes ao tempo de experiência e cursos extracurriculares obedecerão aos critérios de pontuação definidos no **Anexo II**.
- **6.2.1** Tempo de Experiência Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área da função pleiteada, até o limite de 10 pontos, distribuídos conforme **Anexo II**;



Misoares



### CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- **6.2.2** A comprovação do tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento pessoal. Caso a contagem de tempo esteja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, devese apresentar as páginas dos dados pessoais e da contratação devidamente assinados.
- **6.2.3** Será considerado "tempo de serviço" para o cargo pleiteado, desde que:
- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não seja tempo de serviço paralelo;
- d) Não seja serviço informal.
  - 6.2.4 Critérios de Pontuação A pontuação referente as formações serão distribuídas conforme o Anexo II.

### VII – DA RESPONSABILIDADE E DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

- **7.1-** O Resultado Parcial e Resultado Final será divulgado no Quadro de Publicações Oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carmésia (<u>www.carmesia.mg.gov.br</u>).
- **7.2** É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos no currículo bem como fará parte da análise a estrutura curricular assim entendido mensuração das informações, definições corretas, proficiência do português.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas no currículo, eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após o término do prazo de inscrição.

### VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **8.1** A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- **8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:
  - a) Maior tempo de exercício da profissão ao cargo pleiteado: (ano, mês, dia), comprovado mediante certidão ou documento equivalente que ateste o tempo de serviço;
  - b) Maior idade;
  - c) Permanecendo situação de empate, haverá sorteio.

#### IX-DOS RECURSOS

- **9.1** Caberão recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Carmésia, conforme modelo do Anexo IV, sobre:
- a) O Edital;
- b) Resultado Parcial.
- **9.2** Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de qualquer formulação de recurso.
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, na data e horário previstos no Anexo III e endereçados à



Moales



### CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo IV**.

- **9.4** Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irresignação, de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial na tomada de decisão.
- **9.5** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

#### X – DA DEMISSÃO

- **10.1 -** Após contratação do candidato aprovado neste processo seletivo, será demitido do quadro de funcionários a qualquer momento, o profissional que:
- **10.1.1** Praticar ato incompatível com a dignidade do cargo para a qual submeteu inscrição bem como aqueles que não tiver disponibilidade de carga horária semanal (disposta no **Anexo I**), dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;
- 10.1.2 Praticar falta grave;
- 10.1.3 Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;
- 10.1.4 Apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;
- **10.1.5** Não apresentar bom desempenho nas atividades executadas, conforme as metas estabelecidas pelo Programa e pela chefia imediata;
- 10.1.6 For penalizado com advertência nos termos da legislação municipal.

### XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Carmésia, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria de Nº 032/2023.
- 11.2 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao Edital 009/2023 e seus anexos. Os pedidos deverão ser fundamentados e apresentados presencialmente junto ao representante da Comissão do Processo Seletivo na sede da Prefeitura no prazo de 28 de novembro 2023 até as 16h. A comissão deverá responder aos pedidos de impugnação até às 16h do dia 29 de novembro 2023.
- **11.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Secretário.
- **11.4** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 11.5 Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

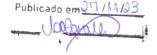
Publicado em 37/11/83

Mleaus



### CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- **11.6** A Prefeitura Municipal de Carmésia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- **11.8** Quando convocados, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de temporários para contratação temporária por excepcional interesse público.
- **11.9** Por se tratar de quadro reserva, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Edital.
- 11.10 O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 11.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- **11.11** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- **11.12** No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- fotocópia de comprovante de residência;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF até 21 anos e cartão de vacina menores de 06 anos e ou declaração de frequência escolar acima de 07 anos;
- e) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial do Município de Carmésia;
- h) 1 fotografia 3x4 recente;
- j) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando a regularidade eleitoral;
- j) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) declaração de bens;
- I) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou certificado de conclusão válidos do curso emitido pela instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, conforme requisitos do Anexo I;



Mloares



### CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- n) Comprovante de conta salário no Banco Bradesco;
- o) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- p) Comprovante como membro da Ordem dos músicos do Brasil (caso Professor II Instrutor de música).
- q) Resultado da qualificação cadastral com a mensagem de que os dados estão corretos, emitida pelo site: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml</a>
- **11.13** A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.
- **11.14** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
- 11.15 O cronograma com as datas do Processo Seletivo Simplificado se encontra detalhado no Anexo III.
- **11.16** O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes legislações: Leis Municipais: Lei Complementar nº 006/2008; Leis Municipais nº 512/2002, 669/2007 e 670/2007.
- 11.17 Caberá a COMISSÃO a homologação do Resultado Final.

Carmésia/MG, 27 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues Soares Secretária Municipal de Educação e Cultura





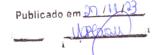
CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

### **ANEXO I**

# EMPREGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

Modalidade: Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil

Denominação do	Nº de	Qualificação Mínima	Nº de Aulas			Vencimento
Cargo	Cargo vagas exigida		Semanal	Mensal	mensal (R\$)	
Professor I	Cadastro Reserva	Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia.	_	24h	108h	R\$2.440,98
Regente Especial/Monitor	Cadastro Reserva	Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia	_	24h	108h	R\$2.031,91
Professor II - Instrutor de Música Projeto Música entre os Muros da Escola Anos iniciais (1° ao 9°) e anos finais (6° ao 9°)	Cadastro Reserva	Experiência devidamente comprovada como Regente de Banda Marcial. Comprovar fazer parte da Ordem dos Músicos do Brasil.	19	25h e 30 min	115h	R\$2.599,00
Professor II (Educação Física) Sendo 10 aulas Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano e 04 aulas no Ensino Infantil	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	14	19h	86h	R\$1.943,60
Professor II (Educação Física) Turno Matutino e Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	16	22h	99h	R\$2.237,40







Publicado em <u>I MA 123</u>

# Prefeitura Municipal de Carmésia CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

A RAIL						
Professor II (Educação Física) Turno Matutino e Vespertino Projetos pertinentes à área	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	18	24h	108	R\$2.440,80
Professor II (Língua Inglesa) Turno Matutino e Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Letras, com carga horária mínima de 180 horas em Inglês.	12	17h	77h	R\$1.740,20
Professor II (Língua Portuguesa) Turno Matutino e Vespertino Projeto Produção de Texto dos anos finais e demais projetos pertinentes à área.	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Letras	16	22h	99h	R\$2.237,40
Professor II (Língua Portuguesa) Turno Matutino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Letras	20	26h e 30 min	119	R\$2.689,40
Professor II (Matemática) Turno Matutino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Matemática	20	26h e 30 min	119	R\$2.689,40
Professor II (Matemática) Turno Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Matemática	20	26h e 30 min	119	R\$ 2.689,40
Professor II (Matemática) Turno Matutino e Vespertino Projeto Programa Aprender Valores e demais projetos pertinentes à área	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Matemática	16	22h	99h	R\$2.237,40
Professor II (Educação Religiosa) Turno Matutino e Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Religiosa e/ou Possuir no histórico escolar a disciplina de Educação Religiosa	7	11h	50h	R\$1.130,00





Professor II (Artes) Cadastro Turno Matutino e Vespertino  Cadastro	Licenciatura Plena em Educação Arte e/ou Possuir no histórico escolar a disciplina de Artes	6	9h	41h	R\$926,60
---	--	---	----	-----	-----------

Conforme Anexo IV da Lei 512/2002 (Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério), o limite máximo de aulas semanais é de 25 (vinte e cinco) aulas.





CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

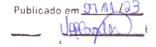
# **ANEXO II**

# MODELO DE CURRICULUM A SER REPRODUZIDO E PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL INTERESSADO

Nome: Naturalidade:	Estado Civil			
Idade:	Endereço:			
		N°:	Cidade:	
Fone:	CPF:		CI:	
	O CARGO PARA O QUAL PR	ETENDE A V	AGA:	

### (ASSINALAR APENAS UMA OPCÃO NA ÁREA CORRESPONDENTE AO CARGO)

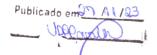
REQUISITO	TÍTULO E EXPERIÊNCIA	PTS	ASSINALAR COM X O ESPAÇO DE ACORDO COM A FORMAÇÃO.	NÃO PREENCHER  ESPAÇO DESTINADO À  ORGANIZAÇÃO
FORMAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA	Pós-Graduação	17		
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO I.	Mestrado	22		
NO CASO DO REGENTE ESPECIAL/MONITOR SOMENTE SERÁ CONSCIDERADA PARA PONTUAÇÃO A PÓS- GRADUAÇÃO REALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.	Doutorado	25		
PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM CURSOS, SEMINÁRIOS OU TREINAMENTO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO I. (03 PONTOS POR CERTIFICADO).	Cursos	3		
DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS OU 04 (QUATRO HORAS) NO CASO DE INSTRUTOR DE MÚSICA  LIMITADO AO NÚMERO DE 02	Cursos	3		
(DOIS) CERTIFICADOS	Até 01 ano	2		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Entre 01 e 02 anos	4		
(atuação na área em que concorre) pontuação máxima 10	Entre 02 e 03 anos	6		
pontos	Entre 03 e 04 anos	8		
	Acima de 04 anos	10		



Mleaus



INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
O candidato deverá inserir em um envelope o curriculum, a titularidade, a comprovação dos o documentação pessoal (cópia xerográfica do CPF, CI, e Endereço), após, lacrá-lo, <b>IDENTIFICAR</b> parte externa o <b>NOME DA CANDIDATO</b> , e entregá-lo no endereço mencionado.	ursos, a em sua					
<b>Obs.</b> : Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comp <b>Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário</b> . Para órgão Público: declaração expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Empresa Privada: ca Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e recontrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado.	o original o Gestor rteira de					
Carmésia/MG, de de 2023.						
Assinatura do Candidato						
curriculum vitae e a documentação anexada, CONSTATAMOS:  ( ) corresponde a íntegra das informações, porquanto, a nota atribuída corresponde à ( ).  ( ) Não foi anexada nenhuma documentação comprobatória das informações constantes no curriculum. ( )  ( ) Foi constatada que as informações inseridas no curriculum não se fizeram acompanhar dos seguintes documentos:						
Portanto, atribuímos ao inscrito à nota ( ).						
Carmésia/MG,de 2023.						
Presidente da Comissão Membro Membro						





CFP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

### CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- Em caso específico para o Instrutor de Música: Cursos, seminários e treinamentos só terão validade tendo CORRELAÇÃO DIRETA AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO I, com duração mínima de 04 (quatro) horas sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.
- Cursos, seminários e treinamentos só terão validade dentro da AREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO I, com duração mínima de 08 (oito) horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.
- Os títulos (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Para fins de pontuação serão aceitos apenas um título.
- No caso do **Regente Especial/Monitor** somente será considerada para pontuação a Pós-graduação realizada na área da educação especial e inclusiva.
- Para efetiva comprovação do *tempo de serviço* serão aceitos DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR (com os dados que permitam sua identificação) COM CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE ou outro documento equivalente e reconhecidamente oficial.
- Para fins de contagem de tempo de serviço somente serão aceitos serviços prestados nas disciplinas que possuam a mesma qualificação mínima exigida no Anexo I.
- Tempo de serviço é contado em dias, excluindo-se tempo paralelo assim entendido a prestação de serviços executado concomitantemente com outras atividades.



13



## **ANEXO III**

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27/11/2023	16h	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
28/11/2023	08h às 16h	Prazo para apresentação de pedido de impugnação do Edital	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
29/11/2023	Até as 16h	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
30/11/2023 a	08h às 11h	Período de inscrição do processo seletivo	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos
06/12/2023	13h às 16h		Humanos
07/12/2023	Até as 16h	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
19/12/2023	Até as 16h	Divulgação do resultado parcial	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
20/12/2023	Até as 16h	Prazo do recurso sobre o resultado parcial	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
21/12/2023	Até as 17h	Resposta do recurso contra o resultado preliminar e publicação do resultado definitivo	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
22/12/2023	Até às 17h	Homologação do processo seletivo	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.





# **ANEXO IV**

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (01 recurso por formulário)

À	_, de d	e 2023.
Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Prefeitura Municipal de CARMÉSIA/MG		
Ref: Recurso Administrativo SIMPLIFICADO Edital nº ( ) Edital ( ) Resultados Parcial ( ) Outros		ETIVO
Prezados Senhores,		
Eu,	nscrito sob o nº	, no
(assinatura candidato)		

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> - O recurso teve ser fundamentado de forma a permitir que o examinador consiga discernir as razões do inconformismo. Recurso sem fundamentação ou sem clareza não será objeto de apreciação.



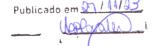
Publicado em 27 ///



### ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor I	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas da educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja:  Módulo I — regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula.  Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extraclasse, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.
Regente Especial/ Monitor	Atender aos alunos(as) com necessidades educativas especial para os quais for designado, tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s), participar do conselho de classe, participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter, cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência, participar de capacitações na área de educação, auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos, auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola.
Professor II -Instrutor de Música	Trabalho qualificado que consiste basicamente no ensino da música regendo, ensaiando, instruindo e dirigindo artisticamente bandas de música; planejar ensaios, conhecer e transmitir aos alunos percepção musical: ritmo, altura, intensidade, fraseado; conhecer técnicas de gesto da regência musical.
Professor II	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja:  Módulo I — regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula.  Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extraclasse, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.
Professor II - Projetos	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja:  Módulo I — regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula.  Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extraclasse, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.  OBS.: Docente exclusivo para desenvolver projetos pertinentes à área, paralelamente ao Professor referência da turma. Demais atribuições do cargo podem ser desenvolvidas de acordo com a necessidade da escola.

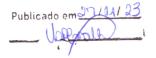






# **ANEXO VI**

FICHA DE	INSCRIÇÃO		$N^o$			
Nome:						
CPF:	RG:					
Sexo:	Estado Civil:					
Data de Nasc. / /	Endereço					
Telefone: ( )	E-mail:					
Cargo pretendido:						
<ul> <li>( ) Professor I</li> <li>( ) Regente Especial/Monitor</li> <li>( ) Professor II- Instrutor de M</li> <li>( ) Professor II – Educação Fís</li> <li>( ) Professor II – Educação Fís</li> <li>( ) Professor II – Educação Fís</li> <li>( ) Professor II – Língua Ingle</li> <li>( ) Professor II – Língua Portu</li> <li>( ) Professor II – Língua Portu</li> <li>O candidato que firma a preser</li> <li>estabelecidos pelo Edital nº 009/aceita as condições vigentes, be</li> </ul>	sica – 14 aulas sica – 16 aulas sica – Projeto sa – 12 aulas guesa – Projeto guesa – 20 aulas nte inscrição declar (2023, referente ao	( ) Professor ( ) Professor ( ) Professor ( ) Professor ra que conhece, Processo Seletiv	integralmente, os preceitos vo Simplificado. Declara que			
aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia/MG, para contratação e prestação dos serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos Atos Normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.						
Carmésia/MG, de	de	·				
Assinatura do candidato ou procurador  Visto do funcionário						
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº						
Nome:						
Cargo:						
Visto do funcionário:						



Miloares



CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## **ANEXO VII**

### FICHA DE CONFERÊNCIA

Eu,			portador
do CP		, ATESTO que consta, neste e	envelope lacrado por mim, após
rigoro	sa conferênci	ia, os seguintes documentos assinalados:	
_	` /	ópia legível (frente/verso) da cédula de id lor legal (do candidato e do procurador, se for o	
	` '	e estar cursando, lembrando que no ato de posseo;	C 1
c)	( ) "Curric	culum Vitae" - Conforme Modelo Oficial (ANE	EXO II).
d) gradua	* *	extracurriculares, seminários ou treinamentos, do, doutorado), para pontuação nos termos estab	
e) que co	. /	da Carteira de Trabalho e Previdência Social — reício na função de Professor da Educação Básic	2
f)	( ) Certidão	o ou documento equivalente de contagem de ter	mpo de serviço.
			<u>-</u>
		Assinatura do candidato ou procurad	dor

Publicado eman 11123

Milwares